



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.562, DE 7 DE JULHO DE 2025

SUPRIME LOTE 01, QUADRA F, MATRÍCULA Nº 96.633 DA DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.536, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Projeto de Lei nº 86/2025, de autoria da Prefeita Municipal.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica suprimido o Lote 01 – Quadra F – Rua 04 – Área de 284,39m² - Matrícula nº 96.633, dos imóveis descritos no art. 1º da Lei nº 7.536, de 10 de abril de 2025, que autorizou a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por doação, imóveis do loteamento Conjunto Habitacional “Vice-Prefeito Francisco Carlos Gallindo”, núcleo residencial de interesse social.

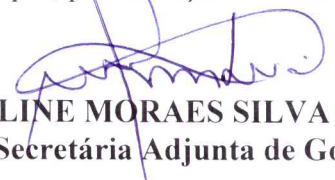
ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de julho de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


ROGERIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo